LEI Nº. 839/ 2982

Dispõe sobre suplementação de verbas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mediante decreto suplementar as seguintes consignações orçamentárias ate os limites abaixo especificados: em cruzeiros:

Unidade 2.2 setor de tributação e tesouraria

Código 0308-0301 – aquisição de moveis e maquinas para o setor da fazenda – 5.000

Código 0308-0302 – manutenção dos serviços da fazenda – 5.000

Unidade 2.5 – serviços e obras públicas

Código 0307-0251 – ampliação e reparos de prédios municipais – 1.000.000

Código 1376-4491 – ampliação e melhoramentos das redes de esgotos – 2.000.000

Unidade 2.6 serviço municipal de viação

Código 1688-5312 - manutenção da rede rodoviária – 5.000.000

Código 1688-5321 – construção do terminal rodoviário – 1.000.000

Parágrafo único – A suplementação de que trata esta lei far-se-á com conformidade com o art. 43 da lei 4320/64 e seu parágrafo 1º itens I a IV.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 26 de novembro de 1982.

Álvaro Moreira da Silva
Prefeito

Raphael Ferreira Leite
Secretário